



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
138	1.01.01.031.0001.2008	3.3.3.90.08	0001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	10.000,00
3038	3.01.04.122.0030.2308	3.3.3.90.08	0001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	40.000,00
5038	5.01.12.361.0050.2308	3.3.3.90.08	0020	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	40.000,00
9738	9.07.10.301.0095.2308	3.3.3.90.08	0001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	10.000,00
				TOTAL	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com a redução, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
111	1.01.01.031.0001.2004	3.3.3.90.39	0001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	10.000,00
3034	3.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.52	0001	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
5394	5.03.12.361.0000.0106	3.3.1.91.13	0020	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
				TOTAL	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de setembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021.

A abertura do crédito especial tem o objetivo de ajustar o plano de contas do Município de acordo com a última alteração do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, para as despesas de contribuição da entidade para o atendimento à saúde do servidor.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 21 de setembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.